



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 10



No dia 22 de Junho de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.535/0001-22, com sede à RUA ARIOSVALDO SOUZA nº 93 CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por **ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**, portador do CPF nº **20199554587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** CNPJ: **17.177.467/0001-04**

Representante: **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

Telefone: (79) 3249-2500

Email: bbccomercial2013@gmail.com

Endereço: R AMAZONAS, 398 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-070

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACIDO MURIÁTICO - Composição ácido clorídrico em meio aquoso (HCl+H2O) princípio ativo 10,5% frasco de 01litro.	3.800,00	Litros	FALCÃO	1L	R\$ 1,79	R\$6.802,00
2	ÁGUA SANITÁRIA á base de cloro - Composição química: Hipoclorito de sódio, cloreto: Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, Cor levemente amarelo-esverdeado. Frasco de 01 litro; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério de saúde.	6.800,00	Litros	FALCÃO	1L	R\$ 0,99	R\$6.732,00
3	ÁLCOOL ÉTILICO - Hidratado 70%, embalagem de 01litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número de lote, registro do ministério da saúde de FISPQ (Ficha de informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. Álcool destinado á assepsia das mãos. (COTA RESERVADA 75%)	6.900,00	Unidades	NATYFLORA	1L	R\$ 4,49	R\$30.981,00
4	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS- Hidratado 70%, embalagem de 500ML, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número de lote, registro do ministério da saúde de FISPQ (Ficha de informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. Álcool destinado á assepsia das mãos.	3.500,00	Unidades	NATYFLORA	500ML GEL	R\$ 4,85	R\$16.975,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR- Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore, Paviflex em embalagem 750ml.	1.000,00	Unidades	FALCAO	1L	R\$ 3,08	R\$3.080,00
6	CORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. Teor de cloro ativo 3,0% a 3,5%, embalagem deverá conter registro ANVISA /MS. Frasco de 01 litro.	3.100,00	Litros	FALCAO	1L	R\$ 2,14	R\$6.634,00
7	COPO DESCARTAVEL 180 ML - pct com 100 unidades.	6.700,00	Pacotes	CRISTAL COPOS	180ML	R\$ 4,23	R\$28.341,00
8	COPO DESCARTAVEL 50 ML - pct com 100 unidades..	1.000,00	Pacotes	CRISTAL COPOS	50ML	R\$ 2,36	R\$2.360,00
9	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, Manual de borracha com aproximadamente de 175mm com cabo de plástico resistente.	90,00	Unidades	SANMARCUS	VASO	R\$ 4,35	R\$391,50
10	DESIFETANTE BACTERICIDA / GERMICIDA - Desinfetante liquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquildimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água, principio ativo, cloreto de aquildimetilbenzilamonio (50%) 1,00%, composição aromática: Eucalipto / Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 2000ML.	2.000,00	Frascos	URCA	2000ML	R\$ 2,48	R\$4.960,00
11	DESIFETANTE E BACTERICIDA / GERMICIDA - Desinfetante liquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquildimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água ,principio ativo ,cloreto de aquildimetilbenzilamonio (50%)1,00%, composição aromática: Eucalipto/Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 500ML.	6.500,00	Frascos	URCA	500ML	R\$ 0,93	R\$6.045,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio conteúdo de 400ml e peso liquido de 277 gr, fragrância suave (lavanda, cítricos, florais).	3.000,00	Frascos	DOMLINE	ULTRA	R\$ 5,65	R\$16.950,00



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, Biodegradáveis, consistente, composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de Ph, Corantes, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Embalagem de 5000 ML.	800,00	Frascos	FALCAO	5000ML	R\$ 6,98	R\$5.584,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, Biodegradáveis, consistente, composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de Ph, Corantes, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Contem Tensoativo Biodegradável. Embalagem de 500 ML.	5.000,00	Frascos	ORIENTAL	500ML	R\$ 0,99	R\$4.950,00
17	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: Escova oval multiuso em pp com cerdas onduladas, de 25mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupa e uso geral de limpeza. Resistente até 60. Escova com 62 tufos.	100,00	Unidades	SANMARCUS	OVAL	R\$ 1,89	R\$189,00
18	Escovinha para limpeza medindo aproximadamente 12x5x2	70,00	Unidades	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R\$ 2,59	R\$181,30
19	ESFREGÃO MOP RODO, VASSOURA DE LIMPEZA PROFISSIONAL, em microfibras e algodão com cabo.	100,00	Unidades	NOBRE	MICROFIBRA	R\$ 37,99	R\$3.799,00
20	ESPANADOR TIPO PENA	50,00	Unidades	SAN MARCUS	PENA	R\$ 14,79	R\$739,50
22	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	3.300,00	Unidades	NOBRE	NOBRE	R\$ 0,35	R\$1.155,00
25	FOSFORÓ DE MADEIRA Palitos de madeira, com a ponteira em pólvora, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo INMETRO.	540,00	Pacotes	BILA	BILA	R\$ 2,29	R\$1.236,60
26	GUARDANAPO DE PAPEL - Folha simples, tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme a norma ISSO embalagem com 50 unidades.	4.500,00	Pacotes	EURO VIP	EURO VIP	R\$ 1,38	R\$6.210,00



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
27	LIMPA ALUMINIO - Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, Ac.clorídrico, lauriléter sulfato de sódio e água. Estado Físico: Líquido Forma: Viscosa cor: Incolor Odor: Característico do produto ph (sol10%em H2Odestilada): 4-3,5 efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto: Produto biodegradável. Embalagem de 500ml	1.300,00	Frascos	FALCAO	500ML	R\$ 1,49	R\$1.937,00
28	LIMPA VIDRO - Composição Química amina quaternária de coco etoxilado, solvente, alcalinizante, tensoativo não iônico, conservante ,corante, essência, água, estado físico líquido, produto biodegradável. Embalagem de 500ml.	2.300,00	Frascos	FALCAO	500ML	R\$ 1,49	R\$3.427,00
30	LIXEIRA PLASTICA 100L	620,00	Unidades	MERCOMPLAS	100L	R\$ 38,80	R\$24.056,00
31	LIXEIRA PLASTICA 10L	1.060,00	Unidades	ARQPLAST	10L	R\$ 8,81	R\$9.338,60
32	LIXEIRA PLASTICA 60L	660,00	Unidades	MERCOMPLAS	60L	R\$ 25,85	R\$17.061,00
34	LUSTRA MOVÉIS: Multi-superfície, alto poder de limpeza formulado com quaternário de amônia, brilho seco, exclusiva proteção para móveis com agradável perfume. Forma sobre a superfície uma fina película que ajuda a proteger os móveis e até contra marcas de água - Embalagem com 200ml	1.300,00	Frascos	FALCAO	200ML	R\$ 1,57	R\$2.041,00
35	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX - Confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm, tamanho médio e grande, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência e ácidos, álcoois, detergentes, etc. Embalagem c/ 1 par.	1.250,00	Pares	VOLK	AMARELA	R\$ 4,61	R\$5.762,50
36	LUVA EMBORRACHADA - Látex cor amarela. TAM P, M e G.	1.600,00	Pares	VOLK	AMARELA	R\$ 2,00	R\$3.200,00
37	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 - Fácil manuseio e colocação; confortável, aprovada pelo ministério do trabalho (CA); clipe de material flexível sem memória; elástico ajustável preso á presilhas. Cor azul.	1.300,00	Unidades	MEDIX	N95	R\$ 2,49	R\$3.237,00



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
41	PÁ COLETORA DE LIXO com aparador em aço galvanizado cabo medindo aproximadamente 50 cm.	400,00	Unidades	SANMARCUS	AÇO	R\$ 2,19	R\$876,00
42	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA - com cabo longo e corpo em prolipropileno resistente, dimensão aproximada do cabo de madeira revestido com plástico 150cm e da pá 300MM de comprimento x 280MM de largura x 09cm de altura.	360,00	Unidades	SANMARCUS	PLASTICA	R\$ 3,29	R\$1.184,40
43	PANO DE CHÃO - saco alvejado 100% em algodão , com costuras laterais , alta absorção de unidade ,medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	1.500,00	Unidades	BMV	ALVEJADO	R\$ 2,39	R\$3.585,00
44	PANO DE CHÃO composto de 100% algodão alvejado Medindo 40x70cm.Com variação de 10% de oscilação nas medidas com duas (02) faces e acabamento nas bordas na cor branca	1.500,00	Unidades	BMV	ALVEJADO	R\$ 2,34	R\$3.510,00
45	PANO DE PRATO - em tecido algodão felpudo, resistentes medidas aprox. 75cm de comprimento e 45 cm de largura cor predominante branca	2.000,00	Unidades	BMV	BRANCO	R\$ 1,86	R\$3.720,00
47	PANO TIPO SACO - saco alvejado 100% algodão cor branca medindo 45x75.	1.780,00	Unidades	BMV	ALGODÃO	R\$ 2,79	R\$4.966,20
50	PAPEL HIGIÊNICO 100 % branco, neutro, folhas simples, picotado, produzido com fibras celulósicas,de 1ª qualidade virgem. Embalagem plástica com 04 rolos de 60mx10 cm. Deverá ter boa visibilidade do produto.Fardo com 64 rolos	300,00	Fardos	ROSE	FOLHA SIMPLES	R\$ 32,99	R\$9.897,00
51	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, interfolhas, absorvente, branco, em fibras celulósicas virgens, tamanho aprox.22,5 x 22,5, c/ fardo entre 1.000 e 1250 folhas.	2.200,00	Fardos	MAXX	1000FOLHAS	R\$ 5,99	R\$13.178,00
53	PASTILHA SANITÁRIA - Pedra Sanitária: tipo arredondada, ação bactericida, com suporte, fragrâncias suaves pesando 35g, em consistência sólida, composto de 98,99% de Paradicorobenzeno.	3.900,00	Unidades	SANY	35G	R\$ 0,98	R\$3.822,00
54	PRENDEDOR DE ROUPAS, Em plástico, com medida mínima de 08cm. Embalado com 12 unidades.	720,00	Pacotes	MONTEY PLASTIC	PLASTICO	R\$ 2,34	R\$1.684,80



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
55	REFIL PARA ESFREGÃO MOP - Produzidos em algodão, oferece excelente absorção de líquidos promovendo a limpeza de modo rápido e eficaz. Compatível com o esfregão adquirido.	50,00	Unidades	NOBRE	ALGODAO	R\$ 8,99	R\$449,50
56	REFIL PARA MOP RETANGULAR - Composição do produto: microfibras 40cm Compatível com o rodo mop adquirido.	50,00	Unidades	NOBRE	RETANGULAR	R\$ 18,99	R\$949,50
57	RODO DE BORRACHA DUPLA borracha natural dupla de 40cm com cabo de madeira ou metal revestido com plástico, cabo com comprimento de 120cm	800,00	Unidades	SANMARCUS	BORRACHA DUPLA	R\$ 3,99	R\$3.192,00
59	SABÃO EM BARRA COCO - 200g embalado individualmente, em saco plástico EB 56/54 da ABNT, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº do registro no MS. Caixa c/ 50 unidades.	300,00	Caixas	NATUREZA	200G	R\$ 2,19	R\$657,00
60	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas bi agradáveis, embalado em saco plástico, cada unidade pesando 200g, acondicionado em pacote de 5 unidades.	1.100,00	Pacotes	AVILA	200G COM 5	R\$ 4,72	R\$5.192,00
62	SABÃO EM PASTA. Embalagem plástica com 200 gr.	1.250,00	Potes	URCA	200G	R\$ 2,47	R\$3.087,50
63	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL Composição: tensoativo, coadjuvante, alcalinizante, enzimas corantes, carga e fragrância e água excelente qualidade, material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA embalagem 500g.	8.100,00	Pacotes	ORIENTAL	STAR PLUS	R\$ 1,29	R\$10.449,00
64	SABONETE EM TABLETE USO ADULTO Perfumado; glicerinado para higiene corporal; 90gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, nº da autorização de funcionamento código de barra. Testado dermatologicamente.	2.500,00	Unidades	MARAN	90G	R\$ 0,87	R\$2.175,00



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
65	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO Líquido perolado, pronto par uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 1 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico	5.700,00	Galoes	FALCÃO	1L	R\$ 2,49	R\$14.193,00
66	Sabonete neutro, em barra 90gr.	1.800,00	Unidades	MARAN	90G	R\$ 0,87	R\$1.566,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 75cm largura x105cm altura x0,10mm,de espessura , suportando 20kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo domiciliar , devidamente identificados através de etiqueta do fabricante , os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo comas normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades (COTA RESERVADA ATÉ 75%)	4.500,00	Pacotes	RAVA	100L	R\$ 19,99	R\$89.955,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 75cm largura x105cm altura x0,10mm,de espessura , suportando 20kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo domiciliar , devidamente identificados através de etiqueta do fabricante , os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo comas normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	1.500,00	Pacotes	RAVA	100L	R\$ 19,99	R\$29.985,00



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 63cm largura x80cm altura x0,10mm, de espessura, suportando 10kg tendo sua capacidade volumétrica 60 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades. (COTA RESERVADA 75%)	4.725,00	Pacotes	RAVA	60L	R\$ 13,99	R\$66.102,75
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 63cm largura x80cm altura x0,10mm, de espessura, suportando 10kg tendo sua capacidade volumétrica 60 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades. (COTA RESERVADA 25%)	1.575,00	Pacotes	RAVA	60L	R\$ 11,99	R\$18.884,25
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, comum, preto, reforçado com capacidade para 200 Litros, medindo 90cm x 105cm x 10mm, pct com 100 und, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (COTA RESERVADA ATÉ 75%)	3.900,00	Pacotes	BARBOSA	200L	R\$ 31,92	R\$124.488,00
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, comum, preto, reforçado com capacidade para 200 Litros, medindo 90cm x 105cm x 10mm, pct com 100 und, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	1.300,00	Pacotes	BARBOSA	200L	R\$ 33,40	R\$43.420,00



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
75	Saco plástico para Lixo, comum, preto, reforçado com Capacidade para 40 litros, pct com 100 und, de polipropileno, medindo 47cm x 56cm x10mm. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	4.800,00	Pacotes	BARBOSA	40L	R\$ 5,99	R\$28.752,00
77	Saco Plástico Transparente Sem alça - 1 Kg	1.000,00	Centos	PLASFORT	TRANSPARENTE	R\$ 2,15	R\$2.150,00
78	Saco Plástico Transparente Sem alça - 2 Kg.	1.000,00	Centos	PLASFORT	TRANSPARENTE	R\$ 3,23	R\$3.230,00
79	Saco Plástico Transparente Sem alça - 3 Kg.	1.000,00	Centos	PLASFORT	TRANSPARENTE	R\$ 4,49	R\$4.490,00
80	Saco Plástico Transparente Sem alça - 500 Gr	1.150,00	Centos	PLASFORT	TRANSPARENTE	R\$ 2,99	R\$3.438,50
81	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 25x35cm.	70,00	Centos	PLASFORT	COM ALÇA	R\$ 3,49	R\$244,30
88	SAPONÁCEO EM PÓ - FRACO COM 300GR, Composição: linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo ,agente de branqueamento e fragrância	1.300,00	Unidades	SANY	300G	R\$ 3,49	R\$4.537,00
95	Vassoura de Piaçava tipo Gari, com 32 furos, base 30cm x 5cm x 5cm, cabo de madeira medindo 120cm, cada furo com 70 cerdas.	845,00	Unidades	SANMARCUS	GARI	R\$ 6,42	R\$5.424,90
96	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO Cerdas em nylon cabo de madeira com comprimento de 3 metros	350,00	Unidades	SAN MARCUS	TETO	R\$ 10,49	R\$3.671,50



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2022**, a contar do dia **22/06/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, e conforme especificado no Anexo I deste Edital, e conforme especificado no Pregão Eletrônico nº XX/2021 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito. 1.2 – As empresas que registraram os preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS 2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações no mercado, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e 2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou 2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso. 2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos: 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s); 3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos. 3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças. 3.4. O Município terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2. 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas: 3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado; 3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento. 3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento; 3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o FORNECEDOR apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao FORNECEDOR, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados; 3.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada; 3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA 4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 5.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação. 5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). 5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. 5.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis, e Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde. 5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente. 5.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal. 5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital. 5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento. CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES 6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que: 6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho. 6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta. 6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital. 6.1.4 – Apresentar documentação falsa. 6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão. 6.1.6 – Falhar ou faltar na execução do contrato. 6.1.7 – Não mantiver a proposta. 6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo. 6.1.9 – Fizer declaração falsa. 6.1.10 – Cometer fraude fiscal. 6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento: 6.2.1 – Advertência. 6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega. 6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. 6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA. 6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços. 6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. 6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. 6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO 8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência. 8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade. CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O FORNECEDOR terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa: 9.1.1 – A pedido do FORNECEDOR quando: 9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. 9.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: 9.1.2.1 – O FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; 9.1.2.2 – O FORNECEDOR perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; 9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; 11.1.2.4 – O FORNECEDOR não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; 9.1.1.5 – O FORNECEDOR não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; 9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos FORNECEDORES a nova ordem de registro. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR: 10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver. 10.1.3 – Providenciar a indicação dos FORNECEDORES para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos. 10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento; 10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança; 10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material; 10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas; 10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas. 10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer

material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos. 10.2 – Competências do Fornecedor Registrado: 10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas; 10.2.2. Entregar os materiais no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis e no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista; 10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município; 10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes; 10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento; 10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município; 10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento; 10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência. 10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município. 10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços. 10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico. 10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e Portaria nº ___/2021, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXX, lotado no XXXXXXXXXXXXX e designado como fiscal da ata de Registro de Preços, o servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXX, lotado no XXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para a Administração. 11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la; 11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições: I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços; II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais; III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços; IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 11.7 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO 12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO 13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. 13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE

13.108.535/0001-22

Assinado de forma digital por:

BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

59010800504

Dados: 28/06/2021 08:18:21

BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

17.177.467/0001-04